

**PORTARIA NORMATIVA Nº 014, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o regramento para o PRÊMIO CAU/RS.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1069/2019 que aprovou o projeto Prêmio CAU/RS;

Considerando a necessidade de normatizar o regramento para indicações e escolha dos vencedores aos Prêmio CAURS”;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o PRÊMIO CAU/RS é uma premiação promovida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, tendo por objetivo identificar e valorizar **iniciativas que tenham contribuído para a promoção e valorização da Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul**, nos anos de **2018 a 2019, realizadas por pessoas físicas e jurídicas de outras áreas de atuação**, de acordo com as diretrizes estratégicas do CAU/RS e que, por isso, merecem o destaque do Conselho como referência de atuação em prol da Arquitetura e Urbanismo.

DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO**I. QUAIS INICIATIVAS PODEM SER INDICADAS**

Art. 2º - Poderão concorrer ao PRÊMIO CAU/RS as ações, iniciativas e projetos, realizadas e concluídas até setembro de 2019, que tenham sido relevantes socialmente e mereçam destaque, por terem contribuído para a promoção e valorização da Arquitetura e Urbanismo, direta ou indiretamente, contendo, no mínimo, os seguintes objetivos:

1. Divulgação da profissão;
2. Garantia das atribuições e áreas de atuação;
3. Fiscalização de atividades profissionais;
4. Promoção dos objetivos estratégicos do CAU/RS ou da gestão;
5. Ações específicas de valorização do patrimônio, promoção da assistência técnica para habitação de interesse social, qualificação dos contratos públicos, dentre outros;
6. Ações que tenham apresentado impacto na comunidade;
7. Demonstrar potencial para disseminação, multiplicação;

II. QUEM PODERÁ SER INDICADO

Art. 3º - Poderão ser indicadas ao PRÊMIO CAU/RS, iniciativas ou ações, conforme o Art. 2º, realizadas por pessoas físicas e jurídicas, em suas áreas de atuação (Poder Público, Iniciativa Privada, Entidades/movimentos sociais e imprensa/mídia).



Art. 4º - É automaticamente excluída a indicação de projetos pertencentes ou realizados por profissionais arquitetos e urbanistas, empresas e Entidades de arquitetos e urbanistas;

III. QUEM PODERÁ INDICAR

Art. 5º - As indicações somente poderão ser realizadas por 03 (três) grupos distintos:

1. Conselheiros do CAU/RS - Gestão 2018/2019, com exceção dos membros do Conselho Diretor;
2. Presidentes das Entidades que compõem o Colegiado das Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/RS (CEAU-CAU/RS);
3. Presidentes ou representantes das Entidades participantes do Fórum das Entidades de Arquitetos e Urbanistas do Rio Grande do Sul;

IV. PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO

Art. 6º - As indicações deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail premiocau@caurs.gov.br, com preenchimento de formulário específico, conforme “ANEXO I”;

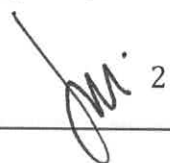
Art. 7º - Serão considerados regularmente inscritos os trabalhos enviados no prazo estabelecido, conforme cronograma no “ANEXO II” e acompanhados das necessidades estabelecidas:

1. Nome da pessoa ou instituição que está sendo indicada;
2. A motivação para a realização da iniciativa que está sendo indicada, com sua respectiva relação com a valorização da Arquitetura e Urbanismo;
3. Breve resumo da iniciativa;
4. Local onde foi/está sendo realizada;
5. Data de realização da atividade/ação, com comprovação;
6. População ou espaço beneficiados, com breve caracterização e indicadores numéricos;
7. Resultados obtidos.

PÚBLICO-ALVO / CATEGORIAS

Art. 8º - O PRÊMIO CAU/RS terá 04 (quatro) categorias, sendo prevista a premiação para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, em cada uma delas, conforme critérios elencados no Art. 2º e especificação abaixo:

1. **Categoria Poder Público** - Busca premiar ações, projetos ou iniciativas elaboradas, apoiadas e/ou aprovado projetos e medidas que impactem de forma efetiva na valorização e promoção da arquitetura e urbanismo, por instituições e membros da esfera estadual, municipal ou federal (atuantes no Rio Grande do Sul), do poder legislativo, executivo ou judiciário;
2. **Categoria Iniciativa Privada** - Objetiva reconhecer práticas construtivas inovadoras, adoção e/ou execução de projetos relevantes para a Arquitetura e Urbanismo, com sustentabilidade e inovação, por as empresas e lideranças empresariais;
3. **Categoria Movimentos Sociais** - Pretende destacar iniciativas e ações que contribuam para a valorização e promoção da arquitetura e urbanismo, realizadas por lideranças e organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, atuantes no Rio Grande do Sul;





- 4. Categoria Imprensa** – Visa identificar e premiar iniciativas de mídia, divulgação, promoção e valorização da arquitetura e urbanismo, através dos serviços prestados por profissionais e veículos de mídia.

DO JULGAMENTO

Art. 9º - A Comissão Julgadora é composta pelos seguintes membros:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Coordenadores das Comissões Ordinárias (CEP, CPFi, COA, CEF e CED);
- d. Conselheiro Federal do CAU/BR, eleito pelo Rio Grande do Sul.

Art. 10 - Cabe aos integrantes da Comissão Julgadora, fazendo uso de sua credibilidade, experiência e vivência selecionar um total de 08 (oito) projetos, sendo 04 (quatro) de pessoas físicas e 04 (quatro) de pessoas jurídicas, 02 (dois) em cada categoria, para receberem o PRÊMIO CAU/RS;

Art. 11º - Esta seleção é realizada em reunião específica da Comissão Julgadora, acompanhada da Comissão Organizadora;

Art. 12 - Os 08 (oito) projetos selecionados pela Comissão Julgadora serão submetidos a votação *on line*, aberta a todos os arquitetos e urbanistas registrados no CAU/RS, para a escolha do grande vencedor do Prêmio Destaque CAU/RS 2019.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - A Comissão Organizadora é composta pelo Gerente Geral, Secretária Geral e um conselheiro do CAU/RS, a ser nomeada por portaria;

Art. 14 - Cabe à Comissão Organizadora receber as propostas encaminhadas ao CAURS, através do endereço de correio eletrônico premiocau@caurs.gov.br e encaminhá-las à Comissão Julgadora, ocultando informações quanto aos responsáveis pelas indicações;

Art. 15 - Orientar e supervisionar o processo de premiação;

Art. 16 - Esclarecer questões omissas neste regulamento, quando necessário.

DOS PATRONOS

Art. 17 - Anualmente, o CAU/RS nomeará o PATRONO do PRÊMIO CAU/RS, devendo ser homenageado, a cada edição, um arquiteto e urbanista que tenha contribuído significativamente para a valorização e o desenvolvimento da Arquitetura e do Urbanismo no estado do Rio Grande do Sul;

Art. 18 - Ficam estabelecidos os patronos do PRÊMIO CAU/RS para as edições de 2019 e 2020:

1. PRÊMIO CAU/RS - Edição 2019 – Patrono Roberto Py Gomes da Silveira;
2. PRÊMIO CAU/RS - Edição 2020 – Patronesse Briane Bicca.

**DA DIVULGAÇÃO**

Art. 19 - A divulgação oficial dos agraciados será realizada em coletiva à imprensa a através das mídias do CAU/RS, conforme cronograma (ANEXO II);

DA PREMIAÇÃO

Art. 20 - A solenidade de entrega do PRÊMIO CAU, ocorrerá em evento alusivo ao Dia do Arquiteto, conforme cronograma (ANEXO II).

Art. 21 – Esta Portaria Normativa entre em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2019.


TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE INICIATIVA OU AÇÃO PARA O PRÊMIO CAU/RS****INDICAÇÃO**

Nome Pessoa Física ou Jurídica responsável pela realização da iniciativa:

Endereço:

Telefone:

Breve resumo da iniciativa:

População ou espaços beneficiados, com breve caracterização e indicadores numéricos (pode conter anexos):

Local onde está sendo ou foi realizada a ação:

Data de realização da atividades/ação:

Resultados Obtidos (pode conter anexos)

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

Motivação para a indicação da iniciativa, com sua respectiva relação com a valorização da Arquitetura e Urbanismo (pode conter anexos):

Data da Indicação:

Responsável pela Indicação:

Assinatura:



ANEXO II
CRONOGRAMA PARA INDICAÇÕES DE INICIATIVAS OU AÇÕES PARA O PRÊMIO
CAU/RS

Divulgação do Regramento	30/09/2019
Período de envio das Indicações (premiocau@caurs.gov.br).	30/09 a 27/10/2019
Reunião da Comissão Julgadora para análise dos projetos apresentados e Seleção dos 08 (oito) projetos, sendo 04 (quatro) de pessoas físicas e 04 (quatro) de pessoas jurídicas, 02 (dois) em cada categoria, para receberem o PRÊMIO CAU/RS.	30/10/2019
Período de votação do júri popular (arquitetos e urbanistas do Rio Grande do Sul), para escolha <i>on line</i> , de 01 (uma) dentre as 03 (três) iniciativas para recebimento do Prêmio Destaque CAU/RS – 2019.	14/11 a 04/12/2019, até às 17 horas
Evento de Premiação das 08 (oito) iniciativas selecionadas e divulgação e premiação da iniciativa vencedora do Prêmio Destaque CAU/RS – 2019 .	14/12/2019